



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05190

PARECER Nº 088/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2022.12/CLHO-05190 – ASSUNTO GERAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2022.12/CLHO-05190**, interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto/MA**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa. A licitação em tela foi engrenada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 009/2023.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2022.12/CLHO-05190;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços e pesquisa com fornecedores do ramo;
- Mapa de preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0028/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 046/2023 da Controladoria Geral do Município pelo prosseguimento do feito com sugestões;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, contendo data e hora da sessão (17/03/2023 às 09h);
- Publicações do edital em:
 - DOEMA em 02/03/2023;
 - DOU em 02/03/2023;
 - JORNAL em 02/03/2023;
 - DOM em 03/03/2023;
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 072/2022-SEMPG;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedor) válidos na data da sessão;
- Propostas;
- Ata da Sessão Pública;
- Listagem dos vencedores;
- Propostas readequadas;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 012/2022 – SEMP
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA